

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- Em moeda corrente;
- Mediante a apresentação da Nota Fiscal;
- Nos 10 (dez) dias subsequentes a data do protocolo da

Nota Fiscal;

- Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número de conta corrente e agência bancária para fins de pagamento.
- pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovação das regularidades previstas neste edital.
- a Câmara Municipal de Rio Branco – MT pagará à empresa, pe los serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de im

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PRESIDENTE

previstos. Fica expressamente estabelecido que os preços;  
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

O Termo de Referência contidos neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

Fica assegurado à Câmara Municipal de Rio Branco – MT o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

A Câmara Municipal de Rio Branco – MT, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente dispensa de licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo à empresa, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

Fica eleito o foro de Rio Branco - MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

À Câmara Municipal de Rio Branco – MT se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação de Câmara Municipal de Rio Branco – MT.  
Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXO  
III – MODELO DECLARAÇÃO ANEXO  
IV – MODELO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Rio Branco – MT, 12 de abril de 2022

MARCILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PORTARIA

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 001/2022  
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: “CONTRATAÇÃO, POR MINUTOS, DE ESPAÇO EM CANAL DE TELEVISÃO COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, ZILDINEI PANTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimine atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação sob a modalidade Tomada de Preços 001/2022, do tipo Menor Preço Por Item, em favor da empresa AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.377.468/0001-74, vencedora do objeto desta licitação conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Preço unitário máximo por minuto	VALOR TOTAL
1	21563 4-2	400	Minuto	Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal (Espaço em televisão por minutos).	R\$ 250,17	R\$ 100.068,00

Sapezal-MT, em 04 de abril de 2022.

Vereadora ZILDINEI PANTA PEREIRA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 013/2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Poder,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contratada	Objeto	Fiscal	Suplente de Fiscal
AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TREINAMENTO	Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal (Espaço em televisão em minutos.)	EDMAR ZORZE Diretor de Comunicação Social	OSMAR DE FRANÇA PEREIRA Chefe de Edição de Multimídia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

ZILDINEI PANTA PEREIRA  
Presidente - CMS

#### PORTARIA Nº 014/22

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que o servidor EDMAR ZORZE requereu a concessão de 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, vencidas em 09 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, convertendo 10 (dez) dias de férias em valor pecuniário.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a primeira fração de férias ao Servidor EDMAR ZORZE, em exercício no cargo de "diretor de comunicação social", comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 pelo período de 30 (trinta) dias, com início no dia 25 de abril de 2022 e término no dia 04 de maio 2022, sendo 10 (dez) dias em gozo, conversão de 1/3 em abono pecuniário e dez dias a agendar o gozo futuramente em momento oportuno. Devendo retornar ao trabalho em 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 20 de abril de 2022.

Vereadora ZILDINEI PANTA PEREIRA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### PORTARIA Nº 068/2022

Nomeia Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Helena Benedit Barbuio, a Sra. Suzana Cabral Machado Batista, e o Sr. Roneir Corrêa de Menezes, para compor Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, de acordo com sorteio realizado, como previsto no artigo 10 e seus parágrafos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 de Abril de 2022

Elbio Volkweiss

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LEGISLAÇÃO

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO Nº 18, de 25 de abril de 2022.

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município para tratar da Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no § 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescentado o capítulo VII, art. 103, § 1º e 2º, art. 104, I a IV, art. 105, §1º a 4º e art. 106 à Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO VII DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 103. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Município, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º A pesquisa tecnológica deverá voltar-se preponderantemente para a solução dos problemas sociais e ambientais de cunho municipal, bem como para o desenvolvimento de seu sistema produtivo.

Art. 104. A política de incentivo a ser adotada pelo Município deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- I - aproveitamento racional dos recursos naturais, preservação e recuperação do meio ambiente;
- II - garantia de acesso da população aos benefícios do desenvolvimento científico e tecnológico;
- III - prioridade às pesquisas científicas e tecnológicas voltadas para o desenvolvimento do sistema produtivo do município de Sorriso, em consonância com a defesa do meio ambiente e dos direitos fundamentais do cidadão;
- IV - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o sistema de ciência e tecnologia do município de Sorriso.

Art. 105. O plano municipal de ciência, tecnologia e inovação estabelecerá prioridades e desenvolvimento científico e tecnológico do município de Sorriso.

§ 1º As ações e programas empreendidos em conformidade com o plano deverão ser compatíveis com as metas globais de desenvolvimento econômico e social do município de Sorriso.

§ 2º A dotação orçamentária para instituições de pesquisa do município de Sorriso será determinada de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas no plano de ciência e tecnologia e constará da lei orçamentária anual.

§ 3º O município de Sorriso garantirá o acesso às informações geradas, coletadas e armazenadas em todos os órgãos públicos ou em entidades e empresas em que tenha participação majoritária, na forma da lei.

§ 4º A implantação e expansão de sistemas tecnológicos de impacto social, econômico ou ambiental devem ter prévia anuência do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma da lei.

Art. 106. O Poder Público apoiará e estimulará instituições e empresas que propiciem investimentos em pesquisa, tecnologia e inovação, bem como estimulará a integração das atividades de produção, serviços, pesquisa e ensino, na forma da lei.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

DAMIANI Presidente	ACACIO AMBROSINI Vice-Presidente	IAGO MELLA 1º Secretário	DIOGO KRIGUER 2º Secretário
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022  
TIPO: Menor Preço por Item

**CONVOCAÇÃO:** A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 193/2021, comunica as Pessoas

Jurídicas que, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, TIPO PASSEIO E TIPO CAMIONETE, HAJA VISTA O GRANDE NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DOS PARLAMENTARES E COLABORADORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DESTA CASA DE LEIS", estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, TIPO PASSEIO E TIPO CAMIONETE, HAJA VISTA O GRANDE NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DOS PARLAMENTARES E COLABORADORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DESTA CASA DE LEIS", da assinatura do contrato até dezembro de 2022.

**RECURSOS:** PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Nº 15 - 01.001.01.122.0001.2001.33.90.33.0000 – Passagens e despesa

com locomoção

**ABERTURA:** As 08:00 horas do dia **03/05/2022**, nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, situada na Avenida Porto Alegre, nº 2615, Centro, na cidade de Sorriso – MT.

Aos interessados, maiores informações poderão ser obtidas no horário das 7:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal [www.sorriso.mt.leg.br](http://www.sorriso.mt.leg.br)

Sorriso - MT, 13 de abril de 2022

**ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA**  
Pregoeiro  
Portaria 193/2021

Publique-se.

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

004/2022

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA DO ARAÚJO, 264, SETOR RI, ALTA FLORESTA/MT
<b>FAVORECIDO:</b>	INVOLÁVEL ALTA FLORESTA – CNPJ nº 05.507.606/0001-31
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

Alta Floresta – MT, 25 de abril de 2022.

**VALDEMAR GAMBA**  
PRESIDENTE CISRAT

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

005/2021

CISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia -

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei nº 8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses.

**FAVORECIDA:** GEORGAS LOPES DE SOUSA.  
CNPJ n.º 16.580.548/0001-98  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 Meses;

**PERÍODO CONTRATUAL:** VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2022 a 10/04/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da LEI Nº 8.666/1993.